



**Senado Federal**  
Secretaria de Informação Legislativa

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2013**

*Institui no Senado Federal a Comenda Dorina Gouveia Nowill e dá outras providências.*

O Senado Federal resolve:

~~Art. 1º É instituída no Senado Federal a Comenda Dorina Gouveia Nowill, destinada a agraciar personalidades que tenham oferecido contribuição relevante à defesa das pessoas com deficiência no Brasil.~~

~~Art. 2º A Comenda será conferida a 5 (cinco) personalidades, anualmente, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no mês de setembro.~~

~~Art. 3º A indicação de candidato, acompanhada do respectivo **curriculum vitae** e da justificativa, deverá ser encaminhada à Mesa até o dia 1º de abril.~~

Art. 1º É instituída no Senado Federal a Comenda Dorina Gouveia Nowill, destinada a agraciar pessoas físicas ou jurídicas que tenham oferecido contribuição relevante à defesa das pessoas com deficiência no Brasil. *(Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)*

Art. 2º A Comenda será conferida a 5 (cinco) pessoas, físicas ou jurídicas, anualmente, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim. *(Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)*

Art. 3º A indicação de candidatos, acompanhada de justificativa e de **curriculum vitae** do indicado ou dos responsáveis pela instituição indicada, será realizada por qualquer Senador ou Senadora. *(Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)*

Parágrafo único. Poderão indicar candidatos à Comenda: *(Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)*

I – entidades governamentais e não governamentais de âmbito nacional que desenvolvam atividades relacionadas à defesa de pessoas com deficiência; *(Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)*

II – Senadores; *(Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)*

III – Deputados Federais. *(Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)*

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados será constituído o Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill, composto por um representante de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

~~§ 1º O Conselho a que se refere a caput será renovado a cada ano, permitida a recondução de seus membros.~~

~~§ 2º O Conselho escolherá, anualmente, entre os seus integrantes, seu Presidente.~~

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o caput será renovada a cada 2

(dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

~~Art. 5º Os nomes dos agraciados deverão ser encaminhados à Mesa do Senado Federal até o dia 5 de agosto e serão publicamente divulgados.~~

Art. 5º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de agosto de 2013.

**SENADOR RENAN CALHEIROS**

Presidente do Senado Federal

Anexo(s)